



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria de Acompanhamento Econômico**

Parecer n.º 274/COGPA/SEAE/MF

Brasília, 11 de julho de 2001.

**Referência:** Ofício nº 924/2001/SDE/GAB, de 07 de março de 2001.

**Assunto:** ATO DE CONCENTRAÇÃO nº 08012.001320/2001-49.

**Requerentes:** Avebe South America Holding B.V.; Avebe do Brasil Ltda e Fecularia Salto Pilão Ltda.

**Operação:** Acordos de opção de compra, distribuição exclusiva e fornecimento de tecnologia entre Avebe South America B.V, Avebe do Brasil Ltda e Fecularia Salto Pilão Ltda.

**Recomendação :** Aprovação sem restrições

**Versão :** Pública

---

**O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.**

**Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.**

**A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.**

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei nº 8884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Avebe South America Holding B.V., Avebe do Brasil Ltda e Fecularia Salto Pilão Ltda.

## I – Das Requerentes

### **I.1. Avebe South America Holding B.V**

2. Empresa de representações, sediada em GK Vendaam, Holanda e pertencente ao Grupo Avebe. Este grupo, de origem holandesa, atua na produção, desenvolvimento e comercialização de féculas de batata e mandioca, tanto nativas quanto modificadas e opera principalmente no mercado europeu, possuindo, no entanto, filiais e subsidiárias na Rússia, Turquia, Emirados Árabes, Singapura, China, Indonésia, Japão, Estados Unidos da América e Argentina. No Brasil, o Grupo Avebe atuava, até o ano de 2000, por meio de exportações de seus produtos, provenientes da Argentina e da Holanda. No ano fiscal de 1999/2000, o faturamento mundial do Grupo Avebe foi de, aproximadamente, 778 milhões de euros.

### **I.2. Avebe do Brasil Ltda**

3. Subsidiária brasileira da Avebe South America Holding B.V., esta empresa tem atuado no país, basicamente, na comercialização de artigos, produtos, matérias-primas e outros elementos relacionados a féculas de batata e mandioca. Obteve um faturamento de R\$ 1,6 milhão no ano fiscal de 1999/2000.

### **I.3. Fecularia Salto Pilão**

4. Empresa brasileira, com sede na cidade de Lontras, Santa Catarina. Inicialmente o foco da empresa era a fabricação e comercialização de fécula de mandioca nativa. Entretanto, a partir do segundo semestre de 2000, a empresa passou a atuar, também, no segmento de fécula de mandioca modificada, criando, para tanto, a Pilão Química Ltda. No ano de 2000, a Salto Pilão obteve um faturamento de cerca de R\$ 10 milhões com a comercialização de féculas de mandioca nativa, tanto no mercado interno como no externo.

## **II - Da Operação**

5. A presente operação consistiu na assinatura de acordos de opção de compra, distribuição exclusiva e fornecimento de tecnologia entre Avebe, Avebe do Brasil e Salto Pilão e foi realizada por meio da assinatura dos seguintes documentos:

- (i) Contrato de Opção de Compra e Venda de Quotas, por meio do qual, a Avebe adquiriu a opção de compra de 51% das quotas integrantes do capital social da Pilão Química. Esta opção é válida por 2 anos, a partir da data de assinatura do contrato (14.02.2001);
- (ii) Contrato de representação comercial, por meio do qual a Pilão Química garante à Avebe do Brasil o direito de ser o representante comercial exclusivo de seus produtos em todo o território

nacional e América do Sul, por um período de 2 anos. Além disso, é garantido à Avebe do Brasil o direto de utilizar a marca Avebe em todos os produtos fabricados pela Pilão Química;

(iii) Contrato de fornecimento de tecnologia – de acordo com este contrato, a Avebe se compromete a fornecer à Pilão Química o seu ‘know how’ e experiência relativos a processos avançados e fabricação de equipamentos utilizados na elaboração de féculas de mandioca nativa e modificada. A validade deste contrato é de 5 anos, podendo ser prorrogado por mais 5;

(iv) Contrato de mútuo - este contrato prevê o empréstimo, da Avebe à Salto Pilão e aos demais acionistas da Pilão Química, no valor de US\$ 500 mil. A finalidade deste acordo é a realização, por parte da Avebe, de investimentos na Pilão Química para a fabricação de féculas de mandioca modificada.

6. Esta operação foi submetida à apreciação do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência em 06 de março de 2001, pela quantia prevista de U\$\$ 2.358.750,00, dos quais US\$ 500.000,00 serão pagos em 2001, em razão do Contrato de Mútuo firmado entre as requerentes.

7. Segundo alegação das requerentes, a operação deverá gerar benefícios a ambas. A Salto Pilão passará a ter acesso à tecnologia de ponta, “know how” e aporte financeiro, além da possibilidade de ampliar suas exportações, por meio da utilização da rede de distribuição e logística internacional do Grupo Avebe. Por outro lado, a operação viabilizará a estratégia do Grupo Avebe de ampliar sua participação no mercado sul-americano, em especial no mercado brasileiro.

### **III - Definição do Mercado Relevante**

#### **III.1. Dimensão Produto**

8. O Grupo Avebe atua na produção, desenvolvimento e comercialização de féculas de batata e mandioca, tanto nativas quanto modificadas. No Brasil, o grupo atua por meio da Avebe do Brasil, cuja atividade é a comercialização de artigos, produtos, matérias-primas e demais elementos relacionados a féculas de batata e mandioca.

9. A Salto Pilão atua na fabricação e comercialização de fécula de mandioca nativa. No ano de 2000, no entanto, passou a atuar, também, no segmento de mandioca modificada, constituindo, para tanto, a Pilão Química.

10. O amido pode ser extraído de grãos, tais como milho, trigo e arroz ou de tubérculos, sendo, neste último caso, denominado fécula. Este componente é utilizado em processos industriais de diversos setores, dentre os quais pode-se mencionar as indústrias têxtil, alimentícia, papeleira e petroquímica.

11. Os amidos podem ser encontrados sob a forma pura (amidos ou féculas nativas) ou transformada (amidos ou féculas modificadas). A primeira refere-se aos amidos que não sofreram quaisquer modificações industriais, físicas ou químicas, mas, apenas, um processo de moagem das suas matérias-primas (batata, mandioca, milho etc), ao contrário dos amidos ou féculas modificadas.

12. O amido modificado é um componente mais nobre, cuja aplicação se dá em produtos nos quais o amido nativo não garante a qualidade exigida pelos fabricantes. Os amidos nativos apresentam maior utilização na indústria alimentícia, sendo empregados como espessantes e aglutinantes. Já os amidos modificados apresentam inúmeras aplicações, destacando-se as indústrias de tinta, têxtil, papeleira etc. Os processos de produção das duas categorias de amido são bastante distintos. O amido modificado exige a utilização de equipamentos mais complexos, bem como conhecimentos técnicos relativos à transformação do amido nativo em modificado.

13. O critério utilizado pelos consumidores (empresas) para a escolha do tipo de amido (nativo ou modificado) a ser empregado depende, basicamente, de sua adaptação aos processos de produção das empresas, de sua qualidade, do grau de redução de custos que ele trará e do seu preço.

14. De acordo com informações levantadas junto a empresas consumidoras de fécula de mandioca, existe, tecnicamente, a possibilidade de se substituir os amidos oriundos de diferentes fontes de matérias-primas. Neste caso, os substitutos mais viáveis para a fécula de mandioca seriam os amidos de milho, batata e milho. Entretanto, essa substituição não é amplamente verificada na prática. Na indústria de alimentos, por exemplo, não se conhece ao certo as alterações organolépticas que tal substituição poderia trazer ao produto final. Já na indústria têxtil, que utiliza somente os amidos oriundos de tubérculos (mandioca e batata)<sup>1</sup>, a substituição da fonte de amido é viável tecnicamente. No entanto, a utilização do amido de batata é pouco difundida no Brasil, em virtude de sua oferta ser bastante reduzida. Na indústria papeleira, o substituto para a fécula de mandioca seria o amido de milho. Este procedimento não traria nenhum prejuízo à qualidade do produto final, porém esta prática não se verifica, devido ao fato da oferta de amido de milho, assim como o número de fornecedores, serem muito restritos. Ademais, o amido de milho apresenta maiores oscilações de preços, o que não ocorre com a fécula de mandioca.

15. Em vista do exposto, adotar-se-á, para fins de determinação de mercado relevante do produto, os mercados de **fécula de mandioca nativa** e o de **fécula de mandioca modificada**.

<sup>1</sup> Na indústria têxtil, as féculas são utilizadas na etapa de engomagem de fios e são preferidas, em relação aos amidos oriundos de grãos, devido ao fato de apresentarem maior facilidade de remoção no processo de beneficiamento do tecido.

### III.2 Dimensão Geográfica

16. A produção nacional de fécula de mandioca concentra-se, basicamente, nos estados de Mato Grosso do Sul e Paraná. A maior parte das empresas é de pequeno e médio porte, apresentando uma capacidade de processamento que varia de 200 a 400 toneladas de raiz por dia, valores considerados pequenos, se comparados com os observados no exterior (cerca de 800 a 1200 toneladas de raiz por dia).

17. A despeito da produção de fécula de mandioca ser concentrada, sua comercialização se dá em nível nacional, motivo pelo qual adotar-se-á, como mercado relevante geográfico, o **território nacional**.

### IV. Possibilidade do Exercício de Poder de Mercado

18. A estrutura da oferta de fécula de mandioca nativa e modificada no mercado brasileiro é apresentada nas Tabelas 1 e 2.

Tabela 1. Oferta de Fécula de Mandioca Modificada, por empresa, Brasil, 2000.

<b>Empresa</b>	<b>Participação (%)</b>
Halotek	28,06
Coopervale	25,63
Inpal	18,70
Indemil	13,10
<b>Grupo Avebe (Importações)</b>	<b>1,22</b>
<b>Pilão Química</b>	<b>0,19</b>
Outras	13,10
<b>Total</b>	<b>100</b>

Fonte: Associação Brasileira dos Produtores de Amido de Mandioca (ABAM) e requerentes

Tabela 2. Oferta de Fécula de Mandioca Nativa, por empresa, Brasil, 2000.

<b>Empresa</b>	<b>Participação (%)</b>
Yamakawa	10,24
Agrícola Horizonte	5,49
Subida	5,49
Cassava	5,30
Pinduca	5,05
<b>Salto Pilão</b>	<b>4,57</b>
Amafil	4,39
Brasamid	3,84
Incol	3,66
MCR	3,66
Amitec	3,66
Fecularia Loanda	3,66
Fecularia Lopes	3,66
Cotrefal	3,47
Sete Quedas	3,29
NKR	3,11
Juriti	3,11
Anhumaiá	2,93
Indemil	2,93
Lotus	2,19
Amifar	1,91
Santa Rosa	1,83
Pantanal	1,83
Tupassi	1,83
Quinta do Sol	1,83
Tofeco	1,46
Coopagra	1,37
Rio Tuna	1,10
BR Carvalho	0,73
Grupo Avebe	<b>0,07</b>
Outras	2,34
<b>Total</b>	<b>100</b>

Fonte: Associação Brasileira dos Produtores de Amido de Mandioca (ABAM) e Requerentes

19. Analisando-se as informações contidas nas Tabelas 1 e 2 verifica-se que, antes da presente operação, as requerentes detinham uma parcela pouco significativa dos mercados relevantes considerados. Após a operação, passaram a deter apenas 1,41% do mercado de fécula de mandioca modificada e 4,64% do mercado de fécula de mandioca nativa. Portanto, pode-se concluir que a possibilidade de exercício unilateral de poder de mercado por parte das requerentes é pouco provável.

**V. Recomendação**

20. A irrelevância das participações das requerentes nos mercados considerados (fécula de mandioca nativa e modificada), aliada ao fato da operação em questão não acarretar em alterações significativas nas estruturas dos mercados relevantes, permite concluir que, do ponto de vista econômico, não existem impedimentos para que o ato seja aprovado na forma em que foi apresentado.

À apreciação superior,

SIMONE YURI RAMOS

Assistente Técnica

NILMA M. DE ANDRADE

Coordenadora

EDUARDO LUIS LEÃO DE SOUSA

Coordenador-Geral de Produtos Agrícolas e Agroindustriais

De acordo.

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA

Secretário de Acompanhamento Econômico